



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.407/2009, DE 01/04/2009

**“Autoriza o Poder Executivo a contratar
financiamento junto ao Banco do Brasil S A e da
outras providencias”.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,
no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela
sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar financiamento
junto ao Banco do Brasil S A, até o valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)
observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito
do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS.

Parágrafo Único – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste
artigo serão obrigatoriamente aplicados na aquisição de máquinas e equipamentos, no
âmbito do Programa de Intervenções Viárias – PROVIAS, no termo da Resolução nº
3.688, de 19/02/2009, do Conselho Monetário Nacional.

Art. 2º - Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de
crédito, fica o Banco do Brasil S A autorizado a debitar na conta-corrente mantida em
sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do
Município, ou, na falta de recursos suficientes nessa conta, em quaisquer outras contas
de depósito, os montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos
prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único - No caso de os recursos do Município não serem depositados
no Banco do Brasil S A, fica a instituição financeira depositária autorizada a debitar, e
posteriormente transferir os recursos a crédito do Banco do Brasil SA, nos montantes
necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente
estipulados, na forma estabelecida no caput.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento
serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos
necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas
relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação
de crédito autorizada por esta Lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) no orçamento Programa do Município de Coxim/MS, em vigor conforme discriminado.

30.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra Estrutura
30.101 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infra Estrutura
26.782.0030.1009 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos
449052 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 450.000,00

Art. 6º - Os recursos destinados para dar cobertura a esse Crédito Especial, serão os provenientes do constante do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 01 de abril de 2009.

Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão
Prefeita Municipal de Coxim-MS